



Processo nº 11.655-6/2015
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Estabelece prazo para regularização de vínculos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 17-11-2015 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2015 – TP

Estabelece prazo para regularização de vínculos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 145, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando a necessidade de regularizar as carreiras dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

Considerando a Resolução de Consulta nº 19/2013-TP, deste Tribunal de Contas, que dispõe sobre reexames de teses prejudgadas nas Resoluções de Consultas nºs 48/2008, 67/2011 e 02/2012;

Considerando a 5ª versão do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Poderes Executivos municipais que regularizem até 31/12/2016 a situação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias com vínculos precários, por meio do devido processo seletivo.

Parágrafo único. Os contratos temporários vigentes poderão ser prorrogados até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os processos de certificação e regularização de vínculo dos agentes contratados antes da EC 51/06 deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas no prazo estabelecido no artigo 1º, desta Resolução.

Art. 3º Os Municípios de Mato Grosso que ainda não criaram as carreiras de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias deverão fazê-lo, por meio de lei, até 31/12/2016.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e MOISES MACIEL, que estava substituindo a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 11.655-6/2015
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Estabelece prazo para regularização de vínculos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 17-11-2015 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2015 – TP

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 17 de novembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Relator Nato
Presidente

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Geral de Contas